



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**Secretaria de Finanças**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2011**

**Processo nº 2011010759**

**Validade: 12 meses**

**O MUNICÍPIO DE PALMAS**, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 24.851.511/0001-85, com sede no Paço Municipal, à 502 Sul, Palácio dos Girassóis, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Senhor João Marciano Junior, Diretor de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças de Palmas - TO, conforme Decreto Municipal nº 218, de 28 de novembro de 2007.

**Resolve:**

Registrar os preços para fornecimento dos **medicamentos a seguir relacionados**, proveniente da sessão pública do pregão de forma eletrônico n.º 049/2011, sucedido em 03/05/2011, às 09 horas.

**1. DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente Ata decorre da Homologação do **Secretário de Saúde**, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 34, de 23 de fevereiro de 2006, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº 218, de 28 de novembro de 2007, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 178, de 31 de dezembro de 2008 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**2. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR**

Fornecedor				CNPJ		
Hospfar Ind. E Com. De Produtos Hospitalares Ltda.				26.921.908/0001-21		
Item	Und	Qtde	Descrição	Marca	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
02	cpr	14	Ácido Ibandrônico 150mg	Roche	125,04	1.750,56
04	cpr	2800	Ácido Ursodesoxicólico 150mg	Zambon	2,17	6.076,00
05	cpr	3600	Ácido Ursodesoxicólico 300mg	Zambon	4,29	15.444,00
07	cpr	800	Amilorida+Furosemida 10mg/40mg	Eurofarma	0,75	600,00
16	cpr	1200	Atenolol+Clortalidona 50mg/12,5mg	Biossintética	0,43	516,00
20	frasco	200	Bimatoprost 0,03%+Timolol 0,5% 3ml	Allergan	66,60	13.320,00
23	frasco	55	Brinzolamida 1% 5ml	Alcon	38,14	2.097,70
24	frasco aerosol	55	Brometo de Ipratrópio+Sulfato de Salbutamol 20mcg/50mcl +120mcg/50mcl Aerosol 10ml	Boehringer	24,93	1.371,15
25	frasco	66	Brometo de Tiotrópio Respimat	Boehringer	184,87	12.201,42
34	cpr	6000	Carvedilol 3,125mg	Biossintética	0,57	3.420,00
35	cpr	7530	Carvedilol 6,25mg	Biossintética	0,59	4.442,70
36	cpr	5600	Carvedilol 12,5mg	Biossintética	0,68	3.808,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**Secretaria de Finanças**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

37	cpr	4000	Carvedilol 25mg	Biossintética	1,10	4.400,00
39	cpr	800	Cilazapril 5 mg	Roche	4,01	3.208,00
40	cpr	3200	Cilostazol 100mg (Cebralat)	Biossintética	0,50	1.600,00
44	cpr	400	Cloridrato de Clonidina 0,100mg	Boehringer	0,12	48,00
45	cpr	1200	Cloridrato de Clonidina 0,200mg	Boehringer	0,18	216,00
49	frasco	28	Dextrano 70 0,1%+Hipromelose 0,3% 15ml	Alcon	11,95	334,60
50	frasco	40	Dextrano 70 0,1%+Hipromelose 0,3% +Glicerol 0,2% 15ml	Alcon	11,95	478,00
53	cpr	1200	Diltiazem 60mg	Boehringer	0,47	564,00
54	cpr	1200	Diltiazem 30mg (Balcor)	Boehringer	0,26	312,00
56	cpr	800	Diosmina + Hisperidina 450/50mg	Ache	1,16	928,00
58	frasco	80	Domperidona 1mg/ml Suspensão 100ml	Uci Farma	19,00	1.520,00
59	frasco	80	Dorzolamida 2% 5ml	Biossintética	26,80	2.144,00
64	amp	400	Enoxaparina Sódica 40mg	Sanofi Aventis	18,00	7.200,00
78	cps	800	Glicosamina + Condroitina 500/400mg	Ache	1,02	816,00
83	cpr	2.800	Isoflavona 60mg	Hebron	1,04	2.912,00
87	frs	80	Latanoprost 0,05% 2,5ml	Pfizer	85,50	6.840,00
113	cpr	400	Pioglitazona 45mg	Abbott	9,70	3.880,00
116	cpr	2.400	Propiltiuracil 100mg	Pfizer	0,43	1.032,00
123	bisnaga	1600	Sorbitol+Laurilsulfato de Sódio	Eurofarma	2,93	4.688,00
125	cpr	800	Telmisartana 40mg	Boehringer	2,39	1.912,00
126	cpr	400	Telmisartana 80mg	Boehringer	2,67	1.068,00
128	tb	15	Tacrolimo 0,1mg Pomada 10g	Roche	69,46	1.041,90
138	frasco	240	Travoprost 0,004% Solução Oftálmica 2,5ml	Alcon	63,50	15.240,00
139	cpr	400	Valsartana+Anlodipino 320mg/10mg	Novartis	3,27	1.308,00
140	cpr	800	Valsartana+Hidroclorotiazida 80g/12,5mg	Novartis	2,77	2.216,00
142	frasco	660	Insulina glargina 10 ml	Sanofi Aventis	238,14	157.172,40
143	frasco	250	Insulina glargina 03 ml	Sanofi Aventis	76,76	19.190,00
147	cpr	2000	Acido valpróico + valproato de sódio 300mg	Abbott	0,52	1.040,00
151	cpr	400	Clobazam 20mg	Sanofi Aventis	0,41	164,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**Secretaria de Finanças**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

152	cpr	1200	Divalproato de sódio 250mg	Abbott	0,84	1.008,00
154	cpr	800	Divalproato de sodio er 500mg	Abbott	1,55	1.240,00
157	cpr	2400	Metilfenidato de 10mg	Novartis	0,74	1.776,00
158	cpr	2400	Metilfenidato de 30mg	Novartis	5,31	12.744,00
164	amp	30	Piportil 25mg	Sanofi Aventis	9,66	289,80
166	amp	30	Piportil 100mg	Sanofi Aventis	33,50	1.005,00
167	cpr	800	Sertralina 50mg	Biossintética	0,43	344,00
170	cpr	8.000	Valproato de sódio	Abbott	0,64	5.120,00

### 3.OBJETO

Constitui o presente objeto a contratação de empresa para fornecimento de **medicamentos**, conforme especificações do Edital.

Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

### 4. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação em imprensa oficial da Prefeitura de Palmas.

Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e tendo estas frustradas, convocados os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo.

### 5. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**Secretaria de Finanças**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 203/05 e Leis subsidiárias;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

## **6. DO CONTRATO**

Após o registro dos preços, o instrumento contratual será substituído pelo empenho, por se tratar de medicamentos de entrega imediata, em conformidade com o § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93, conforme gestão desta Ata de Registro de Preços.

A Nota de Empenho será enviada pela [Secretaria da Saúde](#) ao adjudicatário, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-la prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances e registradas em Ata de Registro de Preços.

Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

## **7. VALOR E PAGAMENTO**

Por cada material efetivamente entregue, o Município pagará à adjudicatária os preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

Quando notificado antes da efetiva [conclusão do fornecimento](#), a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com as quantidades executadas.

Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável na [Secretaria da Saúde](#).

## **8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**Secretaria de Finanças**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Os medicamentos deverão ser entregues no Centro de Logística da SEMUS – 912 Sul, Alameda 04, QI A, Lote 06-A, Palmas/TO.

A empresa Contratada deverá realizar os fornecimentos no prazo de até 04 (quatro) horas para empresas de Palmas e 48 (quarenta e oito) horas para medicamentos que terá que ser solicitado fora do Estado do Tocantins, bem como, para empresas de outros estados, após o recebimento da Nota de Empenho.

### **9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública, que apresentar pedido de inclusão junto a Diretoria de Compras e Licitação da Prefeitura de Palmas -TO, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas.

### **10. TRIBUTOS**

É de inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a Contratante pagará indenização à Contratada por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

### **11. FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Municipal nº 203/2005, Decreto Municipal 218/2007, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e no **processo nº 2011010759**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Capital do Estado do Tocantins, no dia 08 de agosto de 2011.

**João Marciano Junior**  
Diretor de Compras e Licitação

**João Marciano Junior**  
Pregoeiro

**Valéria Albino de Araújo Nunes**  
Equipe de Apoio

### **EMPRESA**

**Hospfar Ind. E Com. De Produtos Hospitalares Ltda.**